



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2022

ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº 005/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE E SAPTELECOM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE (CBBoxe)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na rua Gomes Freire, nº 330, Bairro da Lapa, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.836.065/0001-20, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SAPTELECOM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.719.723/0001-52 com sede na rua Ana Margarida de Laet, 93 – Água Fria – São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seu contrato social por Davi Ribeiro Aviles, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº 005/2022, tem entre si ajustada a prestação de serviços de consultoria em telecom, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: Objeto

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, [objeto descrito no Edital PR00005/2022 conforme disposto abaixo, no Anexo 01 (Proposta Comercial da **CONTRATADA**) e no Edital do Processo Seletivo PR00005/2022.

1.1.1 A proposta em anexo é complemento do presente instrumento, portanto, parte integrante deste contrato, onde serão pactuados os serviços em espécie e demais condições inerentes a sua execução pela **CONTRATADA**.

Cláusula Segunda: Obrigações do **CONTRATANTE**.

2.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a. exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados;
- b. fornecer à **CONTRATADA** as informações indispensáveis à prestação dos serviços objeto do presente Contrato; e
- c. efetuar, pontualmente, os pagamentos previstos neste Contrato, dentro das condições acordadas.

(Conforme disposto no Edital PR00005/2022)



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

Cláusula Terceira: Obrigações da CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

(Conforme disposto no Edital PR00005/2022) além de:

garantir o cumprimento de todas as condições ofertadas em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no Edital PR00005/2022 e no Termo de Referência a ele anexado;

arcar com eventuais custos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por descumprimento, ineficiência ou irregularidade cometidas na execução dos serviços;

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;

cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;

fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;

responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;

responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;

executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE;

manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

3.3. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.5. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

Cláusula Quarta: Do preço e seu pagamento.

(Conforme disposto no Edital PR00005/2022)

4.1. Pela prestação do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus a uma remuneração (Conforme disposto no Edital PR00005/2022)

4.1.1 No preço acima previsto estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.

4.2. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de meio por cento ao mês, calculado *pro rata die* entre o



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

trigésimo primeiro dia datado do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

4.3. A nota fiscal para pagamento deverá ser emitida no mês correspondente e deverá chegar a CBBBoxe, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.

4.4. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

4.5. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.6. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

4.7. O CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela empresa junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

Cláusula Quinta: Rescisão.

(Conforme disposto no Edital PR00005/2022)

5.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

5.3. Os motivos de força maior que a julzo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.835.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

5.4. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e a exclusivo critério da parte inocente, na hipótese de descumprimento de qualquer item ou cláusula prevista no mesmo, desde que haja prévia notificação.

Cláusula Sexta: Vigência.

(Conforme disposto no Edital PR00005/2022)

Cláusula Sétima: Multas e Sanções.

(Conforme Disposto no Edital PR00005/2022)

Cláusula Oitava: Da integralidade do termo.

8.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

8.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

8.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

Cláusula Nona: Cessão

9.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Dez: Comunicações.

10.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Rua _____



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

E-mail - _____
A/C. Sr. _____

CONTRATADA
Rua _____
A/C. Sr. _____

10.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por fax se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

10.3. Qualquer alteração no endereço, número de fax ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

Cláusula Onze: Da Confidencialidade

11.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

11.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

- (a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas.
- (b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão

Cláusula Doze: Disposições Gerais.

(Conforme disposto no Edital PR00005/2022) além de:

12.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20
www.cbboxe.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 0005/2022

irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

12.1. O presente contrato é firmado em caráter irrevogável, e obrigará, além das partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

Cláusula Treze: Lei Aplicável e Foro

13.1. A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca da Capital da Cidade de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

São Paulo, 14 de abril de 2022.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
Carlos Renato Sorbille - Vice Presidente
CONFED. BRASILEIRA DE BOXE


SAPTELECOM SERVIÇOS ADM. LTDA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: